



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO**

CNPJ: 97.228.126/0001-50

Fone: (055) 3 236 1200

Av. João Isidoro, 222 – CEP: 97210-000 – FORMIGUEIRO – RS.

**Lei n.º 1698 de 20 de abril de 2011.**

*“Autoriza a contratação temporária, de excepcional interesse público, de servidores municipais”.*

João Natalício Siqueira da Silva, Prefeito Municipal de Formigueiro, faz saber em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada, nos termos do art. 194, inciso III, da Lei n.º 1.329, de 27/12/2005, que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores do Município de Formigueiro, a contratação, de excepcional interesse público, por tempo determinado até 31 de Outubro de 2011, podendo ser rescindido anteriormente a esta data, caso haja habilitados em concurso público para o referido cargo, bem como, não havendo habilitados poderá ser prorrogado por mais 06 (seis) meses havendo interesse de ambas as partes, para exercerem atividades pertinentes ao cargo:

§ 1º 03 (três) Médicos Clínico Geral, carga horária em regime de plantões, nos termos da Lei 1690/2011 de 04 de março de 2011. Salário equivalente ao padrão 13 do quadro geral, referencial do cargo.

I - O contratado poderá dividir a carga horária estabelecida em serviços vinculados ao Hospital Municipal e Unidade sanitária Central.

II - A critério da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social poderá exercer suas atividades em Postos de Saúde do Interior.

III - O horário de trabalho será estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual determinará o regime de plantão a ser exercido.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria constante nas seguintes rubricas:

**SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

07.02.10.301.0008.2037 Manutenção da S.M. da Saúde – PAB Fixo  
3.1.90.04.00.0000 Contratação por Tempo Determinado

07.02.10.301.0008.2043 Manutenção da S.M. da Saúde – ASPS  
3.1.90.04.00.0000 Contratação por Tempo Determinado

07.02.10.302.0008.2044 Manutenção do Hospital Municipal – ASPS  
3.1.90.04.00.0000 Contratação por Tempo Determinado

**Art 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formigueiro, 20 de abril de 2011.

**João Natalício Siqueira da Silva**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**Luiz Vilson Guazina da Costa**  
Secretário da Administração

***JUSTIFICATIVA***

Este Projeto de Lei tem por finalidade, o seguinte:

Médico Clínico, necessário se faz para amenizar os problemas de falta de médicos no hospital como nos postos de saúde. Será aberto em breve novamente Concurso Público para este cargo.

Salientamos, outrossim, que a referida contratação, foi objeto da Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei nº 014/2011 que equivocadamente essa Casa Legislativa não despachou às Comissões e nem submeteu à apreciação do plenário, ficando portanto, prejudicado, restando-nos o envio de novo projeto.

Formigueiro, 20 de abril de 2011.

***João Natalício Siqueira da Silva***  
Prefeito Municipal